



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 009 .02.2023.**

Em, **03** de Fevereiro de 2023.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que cria empregos que especifica, no Anexo I, da Lei nº 2.775, de 16/07/1991 e dá outras providências.

Visa o presente projeto de lei complementar criar 03 empregos públicos de provimento efetivo denominado Agente Fiscal de Proteção Animal, com as seguintes atribuições: *atuar, efetivamente, na defesa e proteção dos animais, especialmente, em situações de abandono, maus tratos e crueldade, promovendo a cessação das condições adversas, mediante intervenção, apreensão, destinação adequada, aplicação de Auto de Infração e Multa, coleta de informações, comunicação dos fatos às autoridades, órgãos e entidades públicos competentes, inclusive da Polícia, e demais providências previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.*

Vale destacar que com a recente criação da Secretaria de Bem-Estar e Defesa Animal, o referido cargo de Agente Fiscal de Proteção Animal, se faz necessário para o bom andamento dos serviços de fiscalização afetos a Pasta.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU – SP



## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 2023.

Cria empregos que especifica, no Anexo I da Lei nº 2.775, de 16/07/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**LEI COMPLEMENTAR:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** Ficam criados, no "Anexo I – Cargos e Empregos Públicos" da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes empregos públicos de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas, e contratação sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	REF.	JORNADA	QTDE.
234	Agente Fiscal de Proteção Animal	Q	200 h/mês	03

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar, efetivamente, na defesa e proteção dos animais, especialmente, em situações de abandono, maus tratos e crueldade, promovendo a cessação das condições adversas, mediante intervenção, apreensão, destinação adequada, aplicação de Auto de Infração e Multa, coleta de informações, comunicação dos fatos às autoridades, órgãos e entidades públicos competentes, inclusive da Polícia, e demais providências previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO